



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.577/2011

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 643, DA QUADRA N.º 110, COM ÁREA TOTAL DE 500 M<sup>2</sup>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ERNESTO GRUN**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de **500:00 M<sup>2</sup>** (quinhentos metros quadrados) do lote urbano n.º 6438, pertencente à quadra n.º 110, sito ao lado par da Rua Lajeado, Esquina com a Rua Bento Gonçalves, localizado dentro do quarteirão formado pela Ruas Lajeado, Rui Barbosa, Boa Vista e Rua Bento Gonçalves, nesta cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes confrontações:

- **NORTE** – Uma linha, de 23,14 metros com o lote urbano n.º 643 A;
- **SUL** – Uma linha de 23,14 metros com a Rua Bento Gonçalves;
- **LESTE** – Uma linha de 10,11 metros com o lote urbano n.º 643;
- **OESTE** – Uma linha de 11,50 metros com a Rua Lajeado;

**Art. 2º** - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será escriturado e registrado em nome do proprietário Senhor **PAULO ROGÉRIO KAUFMANN**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do fracionamento e de escrituração correrão, por conta do proprietário do imóvel.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.011.

**CARLOS ERNESTO GRUN**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração